



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTAS 25% PARA ME, EPP e MEI (Inciso III, do Art. 48, da Lei 147/2014)

OBJETO	Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e a veículos conveniados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº	052/2017

ESTA LICITAÇÃO SERÁ RESERVADA A COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E MEI.

“COTA PRINCIPAL” (COTA 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“COTA RESERVADA” (COTA 02) - Fica reservada a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, para o cumprimento do disposto no **inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.**

1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil de Minas Gerais.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 28 de dezembro de 2017.

Horário: 10:00 horas.

Local: Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal n.º 1.741, de 21 de agosto de 2017 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é promover a seleção da melhor proposta para a aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e a veículos conveniados, sob o critério de menor preço unitário, por item, conforme descrição, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.2- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.2.1- São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e micro empreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.2.2- Os quantitativos do objeto desta licitação foram divididos da seguinte forma:

8.2.2.1- Itens: 01, 02 e 03 - Cota Principal 75% (ampla concorrência) - destinados à participação dos interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

8.2.2.2- Item: 04 - Cota Reservada de 25% (exclusivo) - (inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014) - destinados à participação dos interessados que se enquadrarem como microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, equiparadas do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e micro empreendedores individuais - MEI que preencham os requisitos do artigo 18-E, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

8.2.3- Para a COTA RESERVA de 25% "Cota Reservada" as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual (MEI) para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

8.2.4- No que tange à COTA PRINCIPAL de 75%, justifica na vinculação do princípio da padronização, insculpido no inciso I, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.2.5- Tal princípio visa propiciar à discricionalidade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

8.3- O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito diretamente aos veículos e máquinas indicados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas através de requisição própria.

8.4- O abastecimento dos veículos e máquinas/equipamentos deverá ser feito dentro da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG) a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração e demora na prestação dos serviços de transporte.

8.5- A Licitante Contratada ao prestar os serviços de fornecimento de combustíveis à Administração Municipal deverá obedecer a todas as normas que regem o fornecimento de combustíveis e em conformidade com as orientações da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

8.6- O abastecimento deverá ser feito no momento em que os veículos e máquinas/equipamentos necessitarem do abastecimento.

8.7- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.7.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas (MG);

8.7.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.7.3- em consórcio;

8.7.4- que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

8.7.5- que explore ramo diverso do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.7.6- servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

8.7.7- empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

8.7.8- empresas que estejam sediadas fora da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG) a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Pública e demora na prestação dos serviços de transporte.

8.8- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.9- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

8.10- A participação das licitantes tem ciências que é expressamente reservada à quota de 25% às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Micro Empreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014 **para o item de n.º 04 - Cota Reserva de 25% (Exclusivo).**

8.11- Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/2014, fica reservada cota para a contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, por força do artigo 18-E da mesma Lei Complementar.

8.12- Nos termos da Lei Complementar n.º 123 e 147, na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá apresentar os documentos para credenciamento em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 01**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 116/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Pregão Presencial nº 052/2017

Nome da licitante.

9.1.1- No envelope de credenciamento deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1.1- tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2- tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme **Anexo II** deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

9.1.1.3- tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

9.1.1.4- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

9.1.1.5- A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VIII** deste edital, **acompanhada de comprovação oficial (certidão simplificada emitida pela junta comercial do domicílio da proponente ou equivalente), que conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. As demais empresas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

que não se enquadrarem como: **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** serão dispensáveis para apresentação.

9.2- O representante legal, ou o credenciado ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

9.2.1- Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

9.2.2- A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou o constante da sua proposta escrita.

9.3- A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 9.1.1.4, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

9.4- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

9.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.6- Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos de credenciamento na forma dos subitens: 9.1.1.1, 9.1.1.2 ou 9.1.1.3.

10- DA PROPOSTA:

10.1- A licitante deverá apresentar a proposta de preços em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - PROPOSTA
Processo Licitatório nº 116/2017
Pregão Presencial nº 052/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Nome da licitante.

10.2- A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

10.2.1- nome, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2- número do processo licitatório e deste Pregão;

10.2.3- preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.4- marca dos combustíveis;

10.2.5- prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.4- Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

10.5- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

10.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.7- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais.

10.8- Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.9- Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

10.10- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.11- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.13- Apresentado o envelope contendo a proposta a licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

10.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

10.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

10.16.1- “Reserva de cotas 25%” - Lote/itens de contratação para a participação exclusiva de “Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP” ou “Micro Empreendedor Individual - MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 147/2014.

11- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1- A licitante deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 03**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 116/2017
Pregão Presencial nº 052/2017
Nome da licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- O Envelope de "Documentos para Habilitação" - **ENVELOPE Nº 03**, deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

g) Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;

b) Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), disponível em <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>;

c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

d) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo VI deste Edital.



13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3- A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

13.4- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

13.6- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

13.7- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

13.8- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

13.9- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.10- O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sobre o fornecimento.

13.11- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.12- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.13- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

13.14- Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

14.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o preço unitário do item;

14.3.3- que não contiverem a “marca” do produto;

14.3.4- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.4- Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário do item.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.8- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

14.9- A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior valor e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.10- O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

14.11- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

14.12- Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

14.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

14.14- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.15- A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor preço, com vistas à redução do preço.

14.16- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

14.19- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.19.1- substituição e apresentação de documentos;

14.19.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.20- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d”, e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.21- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.22- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

14.23- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.24- Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.25- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.26- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

16.2.1- a decadência do direito de recurso;

16.2.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.2.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme disposto no parágrafo quarto, do artigo 109, da Lei de Licitações.

16.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- A adjudicação será por item, àquela que apresentar o menor preço por item.

17- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

17.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Entre Rios de Minas e a(s) vencedora(s) do certame o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.

17.2- O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora.

17.3- A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

17.4- O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

17.5- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

17.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

17.7- O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues imediatamente quando requisitados, diretamente aos veículos e máquinas/equipamentos indicados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, através de Requisição própria.

18.2- O abastecimento dos veículos deverá ser feito dentro da zona urbana do Município de Entre Rios de Minas (MG) a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração e demora na prestação dos serviços de transporte.

18.3- A Licitante Contratada ao prestar os serviços de fornecimento de combustíveis à Administração Municipal deverá obedecer a todas as normas que regem o fornecimento de combustíveis e em conformidade com as orientações da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

18.4- O abastecimento deverá ser feito no momento em que os veículos e máquinas/equipamentos necessitarem do abastecimento.

19- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

19.1- Por ocasião do fornecimento dos combustíveis, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração Municipal responsável pelo recebimento.

19.2- Constatadas irregularidades nos produtos a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.3- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

20.1.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente e se efetivará até o décimo dia do mês subsequente ao mês de referência (mês do fornecimento dos produtos) sempre após o recebimento e aceite dos produtos, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

20.1.2- Os pagamentos só serão realizados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário.

20.1.3- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.4- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

20.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20.1.7- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

21- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1- A Administração adquirirá os produtos à medida de sua necessidade.

21.2- DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão emitidas no final do mês referindo-se aos abastecimentos ocorridos durante o mês.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2018:

02.001.001.04.122.0001.2001.33903000 (Ficha 006)
02.004.004.04.122.0002.0005.33903000 (Ficha 059)
02.004.004.04.122.0003.2006.33903000 (Ficha 069)
02.006.001.12.361.0006.2026.33903000 (Ficha 143)
02.007.001.10.301.0010.2031.33903000 (Ficha 206)
02.007.001.10.302.0010.2036.33903000 (Ficha 240)
02.007.001.10.305.0014.2039.33903000 (Ficha 268)
02.008.001.15.451.0015.2043.33903000 (Ficha 290)
02.008.001.15.452.0016.2047.33903000 (Ficha 319)
02.008.002.26.782.0018.2056.33903000 (Ficha 342)
02.009.001.08.244.0019.2065.33903000 (Ficha 367)
02.009.003.08.243.0019.2079.33903000 (Ficha 379)
02.010.002.20.608.0023.2089.33903000 (Ficha 403)
02.010.003.04.122.0022.2083.33903000 (Ficha 417)
02.011.001.13.392.0020.2074.33903000 (Ficha 432).

23- DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

23.1- A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que, de qualquer forma, inviabilizar por sua culpa a assinatura do Contrato, incidirá na multa nos seguintes valores:

23.1.1- multa de 2,0% (dois por cento) incidente sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos objeto da presente licitação;

23.1.2- multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Contrato em caso de descumprimento parcial ou total de qualquer dos itens que compõe a proposta;

23.1.3- multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Não atendimento das especificações dos produtos;

b) Não atendimento das especificações dos produtos sem que a licitante Contratada providencie a substituição dos mesmos;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores;

d) Desistência do contrato.

23.2- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a empresa Contratada tenha junto à Administração.

23.3- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.4- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

23.5- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.6- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

23.7- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



24- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

24.1- Este Edital será publicado:

24.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no link “Licitações”, sub link “Licitações 2017” do sítio eletrônico: www.entreriosdeminas.mg.gov.br

24.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas. (Criado pela Lei Municipal de nº 1.741, de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas).

24.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

24.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

24.4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

24.5- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.6- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

24.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

24.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

24.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

25.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4- Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

25.5- O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas disponível em www.entreriosdeminas.mg.gov.br

25.6- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas.

25.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a celebração do Contrato.

25.8- Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

25.9- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

contratar com o Município de Entre Rios de Minas (MG) e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

25.10- A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

25.11- Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.

25.12- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

25.13- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

25.14- Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia seguinte ou em outro dia e horário previamente agendados.

25.15- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

25.16- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

25.17- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

25.18- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 13 de dezembro de 2017.

RAQUEL RESENDE LIMA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificação	Cota Principal e Reserva
01	90.500	LITRO	00000001481- GASOLINA COMUM	Item para ampla concorrência
02	111.400	LITRO	00000001482- ÓLEO DIESEL FILTRADO	Item para ampla concorrência
03	1.900	LITRO	00000010231- OLEO DIESEL S10	Item para ampla concorrência
04	73.000	LITRO	00000014882- OLEO DIESEL S10*	Item exclusivo para ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

- ANEXO II -

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço na Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a **Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e a veículos conveniados**, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe amplos poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances verbais, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial n.º 052/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de combustíveis líquidos do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10.

Local e data _____

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

- ANEXO IV -

PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 052/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º - Bairro....., na cidade de (.....), telefone, fax, e-mail:, vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento de combustíveis líquidos do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	90.500	LITRO	00000001481- GASOLINA COMUM			
02	111.400	LITRO	00000001482- ÓLEO DIESEL FILTRADO			
03	1.900	LITRO	00000010231- OLEO DIESEL S10			
04	73.000	LITRO	00000014882- OLEO DIESEL S10*			

Observações:

1 - Declaro que os produtos serão fornecidos sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, já estando inclusos todos os impostos, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado, obedecendo aos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

2 - O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

3 - Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

Local e data.....

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)

Nome e Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

- ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data _____

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

- ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Contrato de fornecimento de combustíveis que entre si celebram o Município de Entre Rios de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Walter Resende Aguiar, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, com endereço à Rua _____, nº _____ - Bairro _____, representada neste instrumento por seu _____, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Compromisso de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo Licitatório n.º 116/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2017 com todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos seguintes combustíveis líquidos, pelos preços e quantitativos a seguir descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ITEM	QUANT.	UN	COMBUSTÍVEL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____ reais e _____ centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento dos produtos, sempre após o recebimento e aceite dos produtos com a respectiva emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário.

4.2- O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as regularizações e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

4.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

5.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de _____ meses e _____ dias, iniciando sua vigência em _____ de _____ de 2018 e findando-se em _____ de _____ de 2018, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei Nacional de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1- O prazo de entrega será imediato à emissão da ordem de abastecimento e se dará sob a forma de abastecimento/reabastecimento.

6.2- Os combustíveis líquidos do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10 serão entregues diretamente nos reservatórios (tanques) dos veículos, motos e máquinas/equipamentos, sob a forma de abastecimento/reabastecimento na unidade da CONTRATADA.

6.3- A CONTRATADA somente irá fornecer os produtos constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 052/2017 e nas quantidades estipuladas e/ou solicitadas pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1- atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra;

7.1.2- fornecer os combustíveis de acordo com as especificações constantes na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE;

7.1.3- respeitar o prazo de entrega estabelecido neste Contrato;

7.1.4- substituir no prazo fixado, os produtos entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

7.1.5- manter, durante a vigência do presente Contrato, os preços propostos, sem prejuízo da revisão prevista na Cláusula Nona;

7.1.6- manter, durante a vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, aos Débitos Trabalhistas, ao FGTS, entre outras, no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

7.1.7- comunicar à CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

8.2- Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.

8.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá:

8.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem alteração no preço.

8.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

9.1.1- a solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos e memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

9.1.2- não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;

9.1.3- a revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG);

9.1.4- o pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;

9.1.5- o pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido;

9.1.6- o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa, nos seguintes percentuais:

10.1.2.1- **multa de 2,0% (dois por cento)** incidente sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos objeto da presente licitação;

10.1.2.2- **multa de 10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato em caso de descumprimento parcial ou total de qualquer dos itens que compõe a proposta;

10.1.2.3- **multa de 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Não atendimento das especificações dos produtos e/ou equipamentos;

b) Não atendimento das especificações dos produtos e/ou equipamentos sem que a CONTRATADA providencie a substituição dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores;

d) Desistência do contrato.

10.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93.

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

10.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será concedido o direito de defesa à CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

10.4- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do presente Contrato.

10.5- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.6- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos materiais;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.7- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

10.8- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.9- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.10- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Efetuar os pagamentos no prazo e na forma contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.2- Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666 de 1993;

11.3- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.4- Acompanhar e fiscalizar todas as entregas da CONTRATADA pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

11.5- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos produtos;

11.6- Compete ao Secretário Municipal de Administração da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

12.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- As despesas decorrentes deste Contrato conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2018:

02.001.001.04.122.0001.2001.33903000 (Ficha 006)

02.004.004.04.122.0002.0005.33903000 (Ficha 059)

02.004.004.04.122.0003.2006.33903000 (Ficha 069)

02.006.001.12.361.0006.2026.33903000 (Ficha 143)

02.007.001.10.301.0010.2031.33903000 (Ficha 206)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

02.007.001.10.302.0010.2036.33903000 (Ficha 240)
02.007.001.10.305.0014.2039.33903000 (Ficha 268)
02.008.001.15.451.0015.2043.33903000 (Ficha 290)
02.008.001.15.452.0016.2047.33903000 (Ficha 319)
02.008.002.26.782.0018.2056.33903000 (Ficha 342)
02.009.001.08.244.0019.2065.33903000 (Ficha 367)
02.009.003.08.243.0019.2079.33903000 (Ficha 379)
02.010.002.20.608.0023.2089.33903000 (Ficha 403)
02.010.003.04.122.0022.2083.33903000 (Ficha 417)
02.011.001.13.392.0020.2074.33903000 (Ficha 432).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

15.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 052/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

15.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

15.4- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.5- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

15.6- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

15.7- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

15.8- Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 116/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017, independentemente de transcrição ou traslado de suas peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

16.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 116/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FÔRO

17.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
Doc.:

2) _____
Nome:
Doc.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

- ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

_____ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº _____ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de _____ (nome da cidade) - _____ (nome do Estado), na Rua _____ (nome do logradouro), nº _____ (número do imóvel) - bairro _____ (nome do bairro), na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número do CNPJ), com sede na cidade de _____ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua _____ (logradouro da empresa), nº _____ (número do imóvel) - Bairro _____ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
() Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
() Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome Completo e Assinatura do Declarante
IDENTIDADE e CPF